

GT 5 – Política e Economia da Informação

ISSN 2177-3688

**AS CONTROVÉRSIAS DO REGIME DE INFORMAÇÃO EM QUE VIVEM AS MULHERES: A
INFORMAÇÃO QUE SALVA, TAMBÉM MATA**

***THE CONTROVERSIES OF THE INFORMATION REGIME THAT WOMEN LIVE: THE
INFORMATION THAT SAVES, ALSO KILLS***

Carla Maria Martellote Viola - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
(IBICT)

Marco André Feldman Schneider - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e
Tecnologia (IBICT), Universidade Federal Fluminense (UFF)

Modalidade: Resumo Expandido

Resumo: Aborda as teorias do Regime de Informação, da Atividade Rotineira e o Ciclo de Violência. Objetiva evidenciar os coletivos de mulheres que fazem parte do Regime de Informação, que abarca direitos e a violência sofrida pelas mulheres. Pesquisa bibliográfica e exploratória sobre violência, informação, ética da informação, e qualitativa para o mapeamento. Dos coletivos analisados, destaca-se Mulher Vida, AZMINA, Um Novo Olhar e JUSTIÇA DE SAIA, por terem ações efetivas de combate à violência contra as mulheres. Conclui que o conhecimento das informações sobre as atividades rotineiras das mulheres, pelos homens agressores, permite condições apropriadas para o aumento da violência.

Palavras-chave: regime de informação; ética da informação; teoria da atividade rotineira; ciclo de violência; coletivo de mulheres.

Abstract: It addresses the theories of the Information Regime, Routine Activity and the Cycle of Violence. It aims to highlight the women's collectives that are part of the Information Regime, which covers rights and violence suffered by women. Bibliographic and exploratory research on violence, information, information ethics, and qualitative research for mapping. Of the collectives analyzed, Mulher Vida, AZMINA, Um Novo Olhar and JUSTIÇA DE SAIA, stand out for having effective actions to combat violence against women. It concludes that the knowledge of information about women's routine activities, by male aggressors, allows appropriate conditions for an increase in violence.

Keywords: information regime; information ethics; routine activity theory; violence cycle; women's collective.

1 INTRODUÇÃO

O espectro triangular que se apropria da informação, da violência e da mulher, é abarcado por um Regime de Informação que coloca a vida das mulheres em dois extremos opostos: a ameaça e a proteção. Entende-se esse regime como “[...] redes sociocomunicacionais formais e informais nas quais informações podem ser geradas,

organizadas e transferidas de diferentes produtores, através de muitos e diversos meios, canais e organizações, a diferentes destinatários ou receptores [...] (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2002, p. 34), e possui duas características distintas nesta pesquisa: a informação que mata e a informação que salva.

Para abordar as controvérsias desse Regime de Informação, que é vivenciado pelas mulheres, são abordados dois contextos distintos que são identificados como: (1) Redes sociocomunicacionais informais inerentes a *Routine Activity Theory* (Teoria da Atividade Rotineira), somada aos aspectos do Ciclo de Violência vivenciado pelas mulheres que sofrem algum tipo de maus-tratos; e (2) Redes sociocomunicacionais formais que se perfazem nos coletivos de mulheres, que foram criados/fundados para informar as mulheres sobre o enfrentamento da violência e seus direitos, com ênfase na ética da informação. Acrescenta-se que para Schneider (2013, p. 63), a ética da informação “[...] revela seu caráter estratégico decisivo, tanto na cooperação quanto no conflito que perpassam o jogo político”.

A partir de tais reflexões, questiona-se: como as redes sociocomunicacionais informais, que perpassam as atividades rotineiras das mulheres, impulsionam o aumento da violência? Como acontece o Ciclo de Violência que envolve as mulheres? Quais são as redes sociocomunicacionais formais, formadas por coletivos de mulheres, que possibilitam o acesso e disseminam informações sobre defesa de direitos e enfrentamento da violência?

Com vista a apresentar respostas contundentes, o objetivo desta pesquisa é evidenciar os coletivos de mulheres que fazem parte do Regime de Informação, que abarca direitos e a violência sofrida pelas mulheres.

A pesquisa se justifica pelos resultados apresentados pelo “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022”, que assinala o crescimento de praticamente todos os indicadores relativos à violência contra mulheres. Houve um aumento de 3,3% na taxa de registros de ameaça, e crescimento de 0,6% na taxa de lesões corporais dolosas em contexto de violência doméstica, entre 2020 e 2021. Os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%, respectivamente. Quanto à violência letal contra mulheres, entre 2020 e 2021, houve uma queda de 3,8% na taxa, por 100 mil mulheres, dos homicídios femininos. No caso dos feminicídios, tipificação incluída pela Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (BRASIL, 2015) enquanto qualificadora do crime de homicídio, a queda foi de 1,7% na taxa entre os dois anos. Mesmo com a variação, os números ainda assustam: nos últimos

dois anos, 2.695 mulheres foram mortas pela condição de serem mulheres – 1.354 em 2020 e 1.341 em 2021 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

2 METODOLOGIA

Utiliza-se a pesquisa bibliográfica e documental em relação às redes sociocomunicacionais do Regime de Informação que perpassam a Teoria da Atividade Rotineira, o Ciclo de Violência e os coletivos de mulheres. Sob inspiração de González de Gómez (2012), infere-se que o conceito de Regime de Informação se apresenta como ferramenta metodológica auxiliar para situar e analisar as relações entre gêneros, suas práticas cotidianas e recursos utilizados para o combate da violência.

Quanto ao seu objetivo, o estudo é exploratório, com abordagem qualitativa para o mapeamento dos principais coletivos de mulheres, que se empenham em defender os direitos das mulheres e disseminar informações para combater a violência contra as mulheres.

Utilizou-se o motor de busca Google para o mapeamento dos coletivos de mulheres. A pesquisa foi realizada entre março de 2022 e junho de 2023, a partir dos descritores “coletivo de mulheres”, “projeto de mulheres”, “grupo de mulheres”, “rede de mulheres”, “plataforma de mulheres”, “instituto de mulheres”, “associação de mulheres” e “organização de mulheres”. O total de 17 coletivos de mulheres recuperados, com atuações geográficas diversas (nacional, regional ou local), foram relacionados em um quadro organizado por ano de fundação/criação, com as seguintes informações: logo, *link* para o site, ano de criação e descrição do coletivo.

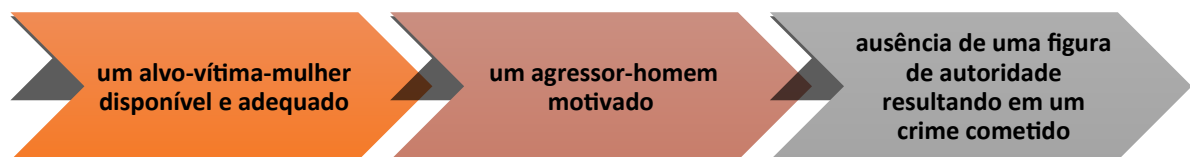
3 A ROUTINE ACTIVITY THEORY E O CICLO DE VIOLÊNCIA

A *Routine Activity Theory* (Teoria da Atividade Rotineira) – teoria da criminologia, área científica pertencente ao campo do Direito, dedicada a estudar a criminalidade e os sistemas de justiça criminal, de um ponto de vista sociológico – é abordada com base no binômio contexto social-uso da informação, com a perspectiva de ser uma teoria responsiva de uma possível razão para o aumento da violência contra as mulheres, apesar dos documentos normativos e instrutivos brasileiros.

A Teoria da Atividade Rotineira foi desenvolvida por Cohen e Felson, em 1979, a

partir da aplicação criminológica da escolha racional¹ e se concentra nas características do crime e não nas características do agressor. O conceito da *Routine Activity Theory* indica que três elementos devem estar presentes ao mesmo tempo: um alvo disponível e adequado, um criminoso motivado e a ausência de uma figura de autoridade para impedir que um crime ocorra (COHEN; FELSON, 1979). Adequa-se a teoria dos autores aos casos de violência sofrida pelas mulheres e apresenta-se um fluxo dos seguintes elementos: (1) um alvo-vítima-mulher disponível e adequado; (2) um agressor-homem-motivado e (3) ausência de uma figura de autoridade que possa atuar em defesa da mulher. Essa tríade resulta no aumento da possibilidade de cometimento de crime contra as mulheres (Figura 1).

Figura 1 - Fluxo da Teoria da Atividade Rotineira do alvo-vítima-mulher



Fonte: Autoria própria (2023).

A Teoria da Atividade Rotineira descreve a probabilidade de criminosos cometerem crimes baseados em atividades cotidianas de suas vítimas. Para Felson e Cohen (1980), as violações predatórias de contato direto exigem a convergência de informações no espaço e no tempo dos infratores, alvos adequados e a ausência de guardiões efetivos.

No caso da violência contra as mulheres, são conhecidas pelo agressor, quase sempre na totalidade. A situação-chave da teoria é que o agressor-homem conhece as informações sobre seu alvo-vítima-mulher e, por muitas vezes, compartilha o mesmo local de residência com ela. Contudo, se não mora com o alvo-vítima-mulher, tem informações sobre seu endereço ou da sua família, sabe onde trabalha, qual a escola ou faculdade onde estuda, os eventos artísticos ou culturais que frequenta. As informações sobre as atividades da rotina do alvo-vítima-mulher não escapam do agressor-homem, razão essa que torna essas informações indispensáveis para a prática de crimes contra as mulheres.

A Teoria da Atividade Rotineira expõe as mulheres a situações de maior vulnerabilidade no Regime de Informação permeado pela violência que “caracteriza e

¹ Escolha que representa os melhores esforços do indivíduo criminoso para otimizar os resultados (CLARKE; CORNISH, 1985).

condiciona todos os outros regimes sociais, econômicos, culturais, das comunidades e do Estado” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999, p. 2).

Se o agressor homem detém informações da situação social – familiar e amigas; da situação econômica – emprego, salário, conta bancária; e da situação cultural – gostos e preferências, a mulher se torna um alvo disponível e adequado para o agressor-homem motivado.

Corroborando esse entendimento o Ciclo de Violência que muitas mulheres vivenciam. De acordo com o Instituto Maria da Penha ([2018]), esse ciclo se caracteriza pela sua continuidade no tempo, isto é, pela sua repetição sucessiva ao longo de meses ou anos, podendo ser cada vez menores as fases da tensão e de arrependimento e cada vez mais intensa a fase do ataque violento. Em situações-limite, o culminar destes episódios poderá ser o homicídio.

Mello² (2016, p. 193), sobre o Ciclo de Violência, assevera que “a mulher entra numa espiral da qual só poderia se livrar com a ajuda de uma força externa e maior, isto é, do Direito, mas se encontra subtraída dessa possibilidade, na medida que o contexto de violência em que está inserida mostra-se invisível ao próprio Direito”.

O Tribunal de Justiça do Estado FELSON do Paraná (PARANÁ, [s.d.]) descreve e ilustra em seu Portal como esse ciclo de violência acontece (Figura 2).

Figura 2 - Ciclo de Violência contra a Mulher

² Adriana Ramos de Mello (2016) quando juíza, desenvolveu um brilhante e reconhecido trabalho contra a violência sofrida pelas mulheres e é autora da obra “Feminicídio: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil”. Recentemente, em 26 de junho de 2023, a autora foi nomeada desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PARANÁ, [s.d.]).

(1ª fase) Ato de tensão – em um primeiro momento, o ofensor se utiliza de insultos, ameaças, xingamentos, raiva e ódio. Tais comportamentos fazem com que a vítima se sinta culpada, com medo, humilhada e ansiosa. A tendência é que o comportamento passe para a fase 2;

(2ª fase) Ato de violência – nessa fase, as agressões tomam uma maior proporção, levando a vítima a se esconder na casa de familiares, buscar ajuda, denunciar, pedir a separação ou, até mesmo entrar em um estado de paralisia impedindo qualquer tipo de reação; e,

(3ª fase) Ato de arrependimento e tratamento carinhoso, conhecido também como “Lua de mel” – o ofensor se acalma, pede perdão, tenta apaziguar a situação afirmando que nunca mais vai repetir tais atos de violência. Isso faz com que a vítima lhe dê “mais uma chance”, inclusive por fatores externos, como o bem-estar dos filhos e da família. Por fim, quando essa fase se encerra, a 1ª fase volta a ocorrer, caracterizando o ciclo de violência (Figura 2).

Usualmente, esse padrão de interação termina na fase que começou. Diante desse cenário, a prática do arrependimento deve ser vencida pela vítima-mulher que, envolvida pela cultura do cuidado com a família, tende a perdoar e até mesmo a acreditar que as agressões não vão mais acontecer.

3 RESULTADOS

No mapeamento realizado, encontrou-se 17 coletivos de mulheres, que foram organizados por ano de fundação/criação e representados como se reconhecem: projetos, grupos, redes, plataformas, institutos, associações e organizações. Esses coletivos realizam trabalhos em defesa de direitos, de acesso e disseminação de informações para contribuir com o bem-viver das mulheres e o combate à violência, e exercem a ética da informação para salvar as mulheres da violência (Quadro 1).

Quadro 1 - Coletivos de Mulheres: link, ano de criação e descrição

Coletivos de mulheres (Links)	Ano de criação Descrição
 PORTAL GELEDÉS. GELEDÉS Instituto da Mulher Negra (https://www.geledes.org.br/)	1988 Fundada em 30 de abril de 1988, organização da sociedade civil que se posiciona em defesa de mulheres e negros por entender que esses dois segmentos sociais padecem de desvantagens e discriminações no acesso às oportunidades sociais em função do racismo e do sexismo vigentes na sociedade brasileira.
 CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria CFEMEA – Centro de Estudos Feministas e Assessoria (https://www.cfemea.org.br/)	1989 Fundada em Brasília, em julho de 1989, por um grupo de mulheres feministas, que assumiram a luta pela regulamentação de novos direitos conquistados na Constituição Federal de 1988. Organização não governamental feminista e antirracista, de caráter público e sem fins lucrativos.
 CEPIA CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO CEPia (https://cepia.org.br/a-cepia/)	1990 Fundada em 1990, desenvolve estudos e pesquisas, bem como projetos de educação e intervenção social com a preocupação de difundir seus resultados, compartilhando-os com diversos setores da sociedade. Organização não governamental, sem fins lucrativos, voltada para a execução de projetos que contribuam para a ampliação e efetivação dos direitos humanos e o fortalecimento da cidadania dos grupos que, na história de nosso país, vêm sendo tradicionalmente excluídos de seu exercício, como as mulheres em sua diversidade.
 COLETIVO MULHER VIDA (https://coletivomulhervida.org.br/)	1991 Fundada em 17 de janeiro de 1991, com sede no município de Olinda, Estado de Pernambuco, é uma Organização não governamental, sem fins lucrativos, que atua contra a violência doméstica, sexual e sexista. Tem servido de referência para o atendimento às vítimas de violência doméstica, sexual e sexista, em relação ao acolhimento especializado, respeito à vítima e compreensão da dinâmica sistêmica da VDSS.
 THEMIS GÊNERO JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS TEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos (https://themis.org.br/)	1993 A Associação Civil com sede em Porto Alegre foi criada em 1993 por um grupo de advogadas e cientistas sociais feministas com o objetivo de enfrentar a discriminação contra mulheres no sistema de justiça.

XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023

Coletivos de mulheres (Links)	Ano de criação Descrição
 AR (https://politizar.ufg.br/p/38521-advocacy-mulher)	2013 Surgiu em 2013, graças a uma iniciativa voluntária de três estudantes de graduação do curso de Ciências Sociais. A Associação prioriza valores como a educação cívica e política inclusiva, trazendo conteúdos para que a sociedade em geral conheça mais sobre a realidade das mulheres em situação de vulnerabilidade. Inspirada no Dia Laranja da ONU (convoca ativistas, governantes e membros das Nações Unidas a se mobilizarem pelo tema da prevenção e eliminação da violência contra mulheres e meninas, não somente no dia 25 de novembro - Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres – (mas todo dia 25 de cada mês), assim como de povos indígenas e quilombolas.
 GRUPO MULHERES DO BRASIL (https://www.grupomulheresdobrasil.org.br/)	2013 Criado em 2013 por 40 mulheres de diferentes segmentos, é uma Rede política e apartidária, com milhares de mulheres em núcleos espalhados no Brasil e no exterior. Compõe um grupo heterogêneo de diversas classes sociais e profissões, com os mesmos objetivos em comum: Estimular o protagonismo feminino, fazer parcerias e elaborar planos de ação.
 INSTITUTO AZMINA (https://azmina.com.br/instituto-azmina/)	2015 Criado em 2015, com um financiamento coletivo, o Instituto AzMina é uma organização sem fins lucrativos que luta pela igualdade de gênero. Usa a comunicação, a informação, a tecnologia e a educação para combater a violência de gênero.
 INSTITUTO UM NOVO OLHAR Atendimento médico para vítimas de violência doméstica. INSTITUTO UM NOVO OLHAR (https://umnovoohar.org/)	2018 Fundado em 2018, o Instituto Um Novo Olhar é pioneiro no tratamento médico gratuito para Mulheres Vítimas de Violência doméstica, com Acolhimento Psicológico, Tratamento de Reconstrução Facial, Orientação Jurídica, Capacitação e Orientação das suas Assistentes Sociais. Reconstruindo a face de mulheres que foram vítimas de extrema agressão, em sua grande maioria por seus parceiros e cônjuges, o Instituto tem como objetivo devolver a autoestima da mulher e reconstruir a autonomia de vida, quebrando o ciclo de violência.
 MULHERES NEGRAS DECIDEM (https://mulheresnegrasdecidem.org/)	2018 Fundada em 2018, a Organização qualifica e promove a agenda liderada por mulheres negras na política institucional, fortalecendo a democracia brasileira, usando como estratégia a superação da falta de representatividade de mulheres negras nas instâncias de poder. Atua por meio de formação política, reposicionamento de temas na agenda pública e pesquisas centradas em dados.
 ELAS NO PODER	2018 Fundada em 2018, pelas sócias e amigas Karin Vervuurt e Letícia Medeiros. Organização não governamental de pesquisas e consultoria política em Brasília, que torna as campanhas femininas mais competitivas e preparadas, quebrando barreiras que impediam as

XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023

Coletivos de mulheres (Links)	Ano de criação Descrição
(https://elasnopoder.org/)	mulheres de chegarem ao poder.
 INSTITUTO VAMOS JUNTAS (https://institutovamosjuntas.org/)	2019 Criado em 2019, para incentivar mulheres, que já ocupam posições de lideranças em suas comunidades, a se candidatarem a um cargo eletivo. Instituto suprapartidário e de alcance nacional que luta pela igualdade de gênero na política, impulsionando candidaturas femininas e mobilizando a sociedade civil para aumentar a presença de mulheres em espaços de poder.
 INSTITUTO MARIELLE FRANCO (https://www.institutomariellefranco.org/)	2019 Lançado em 2019, o Instituto tem a missão de inspirar, conectar e potencializar milhares de jovens negras, LGBTQIA+ e periféricas a seguirem movendo as estruturas da sociedade.
 IM-PULSA (https://www.impulsa.voto)	2020 Criada em 2020, Organização que estuda e fomenta a inovação política na América Latina, com foco principal na Argentina, Brasil, Chile, Colômbia e México. Promove formações e disponibilidades para equipes de campanhas e mandatos.
 ELAS NO CONGRESSO (https://www.elasnocongresso.com.br/)	2020 Projeto lançado no dia 8 de março de 2020. Mede como cada deputada (o) e senadora (o) tem atuado em leis importantes pelos direitos das mulheres no Brasil. Quanto mais favorável para as mulheres forem os projetos propostos pelo parlamentar, maior sua nota e sua posição no ranking para conhecimento de quem são os aliados das mulheres no Congresso Nacional.
 GÊNERO E NÚMERO (https://www.generonumero.media/)	2022 Associação fundada em fevereiro de 2022, dando continuidade ao trabalho e à missão da empresa social Gênero e Número, criada em 2016. Produz e distribui jornalismo e informação orientados por dados e análises sobre questões urgentes de gênero e raça, visando qualificar debates rumo à equidade. A partir de linguagem gráfica, conteúdo audiovisual, pesquisas, relatórios e reportagens multimídia, alcançam e informam uma audiência interessada no assunto.
 INSTITUTO JUSTIÇA DE SAIA (https://www.justicadesaia.com.br/)	2022 Criado em março de 2022, o Instituto Justiça de Saia é dedicado à promoção e defesa dos direitos das mulheres e também privilegia a autonomia financeira feminina, por meio de parcerias com empresas comprometidas com a causa. Oferece serviços de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, desde atendimento jurídico, psicológico, até médico, estético, restaurador e de empoderamento feminino em várias frentes.

Fonte: Autoria própria (2023).

Os 17 coletivos de mulheres têm os seguintes anos de criação/fundação: 1 (um) de 1988; 1 (um) de 1989; 1 (um) de 1990; 1 (um) de 1991; 1 (um) de 1993; 2 (dois) de 2013; 1 (um) de 2015; 3 (três) de 2018; 2 (dois) de 2019; 2 (dois) de 2020 e 2 (dois) de 2022.

Nas descrições e objetivos dos coletivos de mulheres analisados, a partir das dimensões política, econômica e social do Regime de Informação, com vista à preocupação da defesa dos direitos das mulheres, com atuação geográfica nacional, regional ou local, assinala-se que cada qual, com suas especificidades, tem potencialmente fomentado o acesso e a disseminação de informações para as mulheres, e exerce a ética da informação.

Destaca-se que, dentre os 17, quatro coletivos de mulheres no Regime de Informação, que abarca a defesa dos direitos das mulheres, como redes sociocomunicacionais formais, são produtores de ações específicas no combate à violência contra as mulheres: (1) Coletivo Mulher Vida (1991), com o Programa de Mobilização e Comunicação Social, que objetiva sensibilizar e mobilizar. Através da comunicação direta com diversos atores da sociedade, utiliza a informação diferenciada e atrativa como principal estratégia para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos no enfrentamento da Violência Doméstica, Sexual e Sexista; (2) o Instituto AZMINA (2015), que usa a comunicação, a informação, a tecnologia e a educação para combater a violência de gênero; (3) o Instituto Um Novo Olhar (2018), que é pioneiro no tratamento médico gratuito para Mulheres Vítimas de Violência doméstica; e (4) o Instituto JUSTIÇA DE SAIA (2022), que busca o empoderamento das mulheres contra a violência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se que o conhecimento e o controle, por parte dos homens agressores, das informações sobre as atividades rotineiras da mulher, permitem condições apropriadas para o aumento de práticas violentas. Infere-se, a partir dos ensinamentos da Teoria das Atividades Rotineiras, a necessidade de ampla divulgação de como as informações sobre a vida das mulheres, que permeiam as redes sociocomunicacionais informais inerentes ao Regime de Informação, apropriadas pelos homens, possibilitam que essas mulheres sofram vários tipos de violência ou mesmo permaneçam no Ciclo de Violência.

A identificação de lacunas sociais e intensificação de ações nas redes sociocomunicacionais formais do Regime de Informação, como são realizadas pelos coletivos

de mulheres com ênfase na ética da informação, possibilitam o acesso e a disseminação de informações sobre a violência contra mulheres, para combatê-la.

Considera-se que estes quatro coletivos - o Coletivo Mulher Vida (1991), o Instituto AZMINA (2015), o Instituto Um Novo Olhar e o Instituto JUSTIÇA DE SAIA (2022) - são os que apresentam ações mais direcionadas para o combate da violência contra as mulheres, fato que permite com que estes coletivos de mulheres realizem trabalhos mais efetivos na luta contra os maus-tratos sofridos pelas mulheres.

Conclui-se que as mulheres precisam de informações sobre os seus direitos, além de meios equitativos de conhecimento para prosseguirem vivas, ativas e felizes. Dessa forma, esses coletivos de mulheres, que participam do processo dinâmico de comunicação social, para divulgar informações e defender direitos, com atuação no Regime de Informação, salvam e alertam as mulheres contra a violência, e divulgam a ética da informação utilitária contra as artimanhas praticadas pelos homens, a partir do conhecimento que eles têm sobre as atividades rotineiras das mulheres e, por muitas vezes, mantendo-as no ciclo de violência.

Este estudo não esgota o trinômio informação-mulher-violência, novas pesquisas são necessárias, mas apresenta uma contribuição para se pensar o aumento frequente da violência contra as mulheres, a partir da Teoria da Atividade Rotineira e a possibilidade de combatê-la alicerçada nos coletivos de mulheres que atuam como produtores-chave no Regime de Informação e reconhecem a intensa necessidade de manter uma rede ética sociocomunicacional formal para a defesa dos direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

CLARKE, Ronald. V.; CORNISH, Derek B. Modeling offender's decisions: a framework for research and policy. **Crime & Justice**, v. 6, p. 147–185, 1985.

COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach. **American Sociological Review**, v. 44, n. 4, p. 588-608, 1979.

FELSON, Marcus; COHEN, Lawrence E. Ecology and crime: A routine activity approach. **Human Ecology**, v. 8, p. 389-406, 1980.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021. [São Paulo], 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contrameninas-e-mulheres-crescem-em-2021>. Acesso em: 27 jun. 2023.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. Da política de informação ao papel da informação na política contemporânea. **Revista Internacional de Estudos Políticos**, v. 1, n. 1, p. 67-93, 1999.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. Novos cenários políticos para a informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 27-40, 2002.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. Regime de Informação: construção de um conceito. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, v. 22, n. 3, p. 43-60, 2012.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo de Violência**. [2018]. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 27 jun. 2023.

MELLO, Adriana Ramos de. **Feminicídio**: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2016.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado. **Ciclo da Violência**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/ciclo-violencia>. Acesso em: 27 jun. 2023.

SCHNEIDER, Marco André Feldman. Ética, política e epistemologia: interfaces da informação. In: ALBAGLI, Sarita (org.). **Fronteiras da Ciência da Informação**. Brasília: IBICT, 2013. p. 57-77.